



EDITAL N. 012/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE MENTAL: INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA RAPS NO ÂMBITO DO SUS - BA

ERRATA 03 – Lista complementar e orientações para a Comissão de heteroidentificação

A Escola Estadual de Saúde Pública Professor Jorge Novis (ESPBA), a qual compõe a estrutura organizacional da Superintendência de Recursos Humanos (SUPERH) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) conforme Decreto Nº 19.001 de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, retificação do Edital.

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA COMPARECER À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (COTAS PARA NEGROS – PRETOS E PARDOS)*

CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

EVERTON SOUA RIBEIRO DA SILVA
JAQUELINE ALESSANDRA DE JESUS DUARTE
JOÃO RICARDO SANTOS DE JESUS
MONICA XAVIER SANTANA RODRIGUES
RENATA COSTA DA SILVA
SANDRA SANTOS SOUZA
VERA DE SOUZA PUREZA
WENDELL CARDOSO SOUZA SILVA

2. DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer (ambiente virtual) à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

2.2 Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração buscarão esclarecer eventuais dúvidas com o candidato sobre sua alegada condição de negro (preto e pardo), nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, e a comissão designada para a verificação emitirá um parecer sobre a matéria, com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.

2.3 O candidato que não comparecer (ambiente virtual) ao procedimento de heteroidentificação, na data e horário a serem informados, será eliminado da referida cota inerente ao Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não



habilitados. 2.3.1 O horário fixado será o horário oficial local. 2.3.2 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato. 2.3.3 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

2.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 012/2021 e suas retificações.

2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 A entrevista será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais dúvidas. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

2.9 A duração da entrevista e da gravação será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer na sala virtual até a sua liberação.

2.10 Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

2.11 Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento Oficial de Identificação com foto e/ou não tenha enviado o documento constante no QUADRO A – DOCUMENTAÇÃO presente nesta errata e/ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

2.12 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato perante a comissão de veracidade da autodeclaração.

2.13 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação e o documento preenchido constante no QUADRO A – DOCUMENTAÇÃO.

2.13.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola de Saúde Pública da Bahia Prof. Jorge Novis - ESPBA

Foto
3x4

Comissão de Aferição de Autodeclaração

QUADRO A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na ESPBA relativo ao processo
seletivo para ingresso no Curso de especialização em gestão de Sistemas e Serviços de
Saúde, declaro-me:

PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na ESPBA e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na ESPBA, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()

As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão _____